



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR Nº 52, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 127, § 2º, da [Constituição Federal](#) e no art. 49, inc. XX da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE,

Art. 1º O art. 2º da [Portaria PGR/MPF n.º 708, de 15 de dezembro de 2006](#), passa a vigorar acrescido do § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

“Art. 2º [...]

§ 1º Caberá aos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão, ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e ao Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, fixar o horário de trabalho dos servidores lotados nos respectivos órgãos.

§ 2º (parágrafo único original) [...]”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Este texto não substitui o [Publicado no BSMPU nº 2 de Fevereiro de 2007, p. 1.](#)